

administrativa e financeira, mediante lei municipal.

Artigo 11º - Dentro de noventa (90) dias, o Prefeito Municipal baixará decreto regulamentando a presente lei.

Artigo 12º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Novembro de 1961.

Jacoh Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 339

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Citre Nogueira promulgo a seguinte lei:

Lei que autoriza o sr. Prefeito Municipal a legalizar o terreno ocupado pela represa do Serviço de Abastecimento de Água para a cidade.

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a adquirir do sr. Elysario Del'ollamo, mediante escritura pública um terreno com área de 4.200 metros quadrados mais ou menos junto ao correjo Cotrim, compreendendo terreno ocupado parte pela represa e parte que ficou cercada devido ao novo canal aberto para a vazão da represa e mais uma faixa de terreno de 10 metros de largura em média desde o local da descarga do filtro até o fim da represa, margeando parte do correjo, o canal e a referida represa numa extensão de 218,55 mts.

Artigo 2º - Para compensação desses terrenos, a Prefeitura obriga-se:

1. Conceder uma tomada de energia elétrica na cabine do Serviço de Água, para iluminação de sua

propriedade, com as expensas as suas custas conforme já foi determinado pela Lei nº 270 de 9 de março de 1960.

2. Conceder uma ligação de água com o fornecimento de canos de $1\frac{1}{2}$ polegada até a frente do prédio da sede, ficando o referido proprietário ou seus sucessores sujeitos a contribuir com a Taxa de Consumo de água de acordo com a legislação vigente.

3. A Prefeitura construirá um pequeno bebedouro na divisa do referido terreno junto a represa, para os animais da propriedade.

Artigo 3º. O referido proprietário concederá ainda um caminho de acesso aos terrenos da represa para transitar com veículos em caso de eventual necessidade.

Artigo 4º. Para fins de direito fica arbitrado o valor da presente transação em L. \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Novembro de 1961.

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 340

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Altur Nogueira promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre um crédito Especial.

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um crédito Especial num montante de L. \$ 10.000,00 (deus mil cruzeiros) para bonificação de Natal para mais dois empregados da Prefeitura, os quais não foram computados no projeto anterior.

Artigo 2º. As despesas com o disposto no artigo